STARS BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
("Fundo")

CNPJ nº 41.992.676/0001-96

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2026

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 28 de agosto de 2026, às 10:00 horas, de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, CEP 01452-002, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do §7°, do art. 72 da Resolução CVM 175.

03. COMPARECIMENTO: Cotista representando a totalidade das Cotas emitidas. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora, **TERCON INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765, 5º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95.

04. MESA: Presidente: Alexandre Calvo; Secretário: Leonardo Andrei Vieira Rosa;

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) A alteração do Público-Alvo da Classe Única do Fundo, de investidores qualificados para investidores profissionais, com a inclusão da cláusula 6.4 na Política de Investimentos e a exclusão do item 6.6.2, ambos do Anexo Descritivo, bem como demais ajustes no Regulamento do Fundo, a fim de que essa alteração seja refletida em seu inteiro teor;

(ii) A autorização para que os Prestadores de Serviço Essenciais tomem todas as medidas necessárias para a consolidação das alterações deliberadas e aprovadas, inclusive a consolidação do regulamento do Fundo, que **passa a vigorar a partir da data de sua disponibilização na CVM**;

06. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas, aprovaram:

(i) A alteração do Público-Alvo da Classe Única do Fundo, de investidores qualificados para investidores profissionais, com a inclusão da cláusula 6.4 na Política de Investimentos e a exclusão do item 6.6.2, ambos do Anexo Descritivo, bem como demais ajustes no Regulamento do Fundo, a fim de que essa alteração seja refletida em seu inteiro teor, de maneira que os seguintes itens passam a vigorar com a seguinte redação:

> "***Investidores Profissionais***" *Investidores que se enquadrem no conceito de investidor* ***profissional****, conforme definido na Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio*

de 2021, conforme alterada."

"19. FATORES DE RISCO

(...)

19.4.Riscos de Liquidez:

b) Liquidez para negociação das Cotas do Fundo ou Cotas de FIDCs em mercado secundário. Os fundos de investimento em direitos creditórios e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são tipos sofisticados de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, destinam-se majoritariamente a Investidores ***Profissionais****, reduzindo assim o universo de possíveis investidores ou adquirentes de suas Cotas. Não existia até a data deste Regulamento um mercado secundário desenvolvido com liquidez considerável para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. Caso o mercado não venha a se desenvolver para tais tipos de ativos, eles poderão continuar tendo baixa liquidez, fato este que poderá implicar na impossibilidade de venda das Cotas do Fundo ou de cotas dos FIDCs investidos ou em venda a preço inferior aos seus respectivos valores patrimoniais, causando prejuízo aos Cotistas".*

"2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. A Classe é exclusivamente destinada a Investidores **Profissionais**."

"6. POLÍTICA DE INVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO, ENQUADRAMENTO E CONCENTRAÇÃO

(...)

6.12. A Gestora deverá manter os recursos da Classe aplicados dentro dos seguintes limites de concentração por modalidade de ativo financeiro, observados ainda os limites de concentração por emissor, em relação ao patrimônio líquido da Classe, conforme disposto nos quadros a seguir:

Cotas de Classe e subclasses e ativos financeiros de liquidez destinados exclusivamente a investidores profissionais.	Regra Geral

Classes de FIDC que admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados.	100%

(ii) A autorização para que os Prestadores de Serviço Essenciais tomem todas as medidas necessárias para a consolidação das alterações deliberadas e aprovadas, inclusive a consolidação do regulamento do Fundo, que passa a vigorar **passa a vigorar a partir da data de sua disponibilização na CVM**;

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** declaram que não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; **(iii)** declaram que tiveram acesso ao novo Regulamento ora aprovado; e **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ADMINISTRADORA

TERCON INVESTIMENTOS S.A.
GESTORA